



# Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal

D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DF)

INFORMAÇÃO n.º 042/ 2019. torres

DATA : 2019/05/31	
NIPG : 1791/19	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 4971	PARA : Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Alfândega da Fé
CLASSIFICADOR : 001. - ACÇÃO SOCIAL	Envio das peças do procedimento - para aquisição de serviços gráficos, material de promoção e divulgação no âmbito da realização da Festa da
PROCESSO : ----	ASSUNTO : Cereja do ano de 2019, evento que decorrerá nos dias 7, 8, 9, e 10 de Junho de 2019, conforme se discrimina no Caderno de Encargos.

DESPACHO :

Aprovo

31-05-2019

*Sebastião*

PARECER :

Pode a Srª Presidente aprovar as peças do procedimento supra referenciado. Deve ainda assinar convite e caderno encargos.

Carla Victor- Chefe da DAF em 31-05-2019

*carla*

SEGUIMENTO:

**TEXTO :**

No cumprimento do Despacho Superior de 30 de maio de 2019 da Sr.<sup>a</sup> Presidente da Câmara Municipal, exarado na informação nº029/2019, do Técnico superior ai identificado e de acordo com as indicações da Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, cumpre informar sobre os trâmites legais, para efeitos do presente procedimento.

#### 1. Da decisão de contratar

De acordo com o estipulado nos art.º (s) 32º. a 36º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei no 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada (doravante designado por CCP), solicita-se autorização para aquisição de serviços gráficos, material de promoção e divulgação no âmbito da realização da Festa da Cereja do ano de 2019, evento que decorrerá nos dias 7, 8, 9, e 10 de Junho de 2019, conforme se discrimina no Caderno de Encargos.

#### 2. Escolha do tipo de procedimento

Para os efeitos previstos, no art.38.º do CCP, propõe-se que, seja realizado um procedimento através de ajuste direto, nos termos da alínea b) do artigo 20.º do CCP.

#### 3. Entidades a convidar.

Quanto ao número de entidades a convidar, prevê o art.º112 no seu n.º2 que no caso do ajuste direto a entidade adjudicante convida directamente uma única entidade à sua escolha a apresentar proposta; assim nos termos do artigo 113º, CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar, conforme proposto.

Propõe-se, que seja convidada a seguinte entidade prestadora e fornecedora deste tipo de bens, conforme indicação dos serviços:

- Sílvia Maria Lopes de Almeida Rocha.

De acordo com a informação reportada pela Secção de Aprovisionamento e Património, verifica-se o cumprimento do disposto no n.º (s) 2 e 5 do artigo 113.º do CCP; não se verificando qualquer impedimento legal para efeitos de convite.

#### 4. Aprovação das peças

De acordo com a alínea a) do n.º1 art. 40 do CCP, solicita-se a aprovação de programa do procedimento – caderno de encargos e convite.

#### 5. Preço

Para os efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, e de acordo com o n.º1 do art.º 47.º do CCP, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o valor de €14.460,59 (catorze mil quatrocentos e sessenta euros e cinquenta e nove cêntimos); acrescido do IVA, a satisfazer pela proposta de cabimento 802/2019.

A definição do preço base resulta dos custos médios unitários, resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, conforme referido no processo.

#### 7. Do Júri do procedimento

Nos termos do artigo 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um Júri, salvo no caso de ajuste direto em que tenha sido apresentada uma única proposta; ou tenha sido convidada uma única entidade como se verifica no presente caso. Dispensa-se assim, a constituição de Júri do procedimento.

## 8. Caução

Não à lugar a prestação de caução.

## 9. Das diversas fases de procedimentais:

Depois de ponderados os aspetos supra referidos, cumpre informar sobre as diversas fases do procedimento:

## a) Do prazo para a apresentação de proposta:

O prazo para a apresentação de proposta, pela entidade adjudicatária, é fixado livremente no convite, devendo, no entanto, ser respeitado um período razoável para a preparação da proposta, tendo em conta as características e a complexidade das prestações a realizar (art.º 63º/2. CCP).

## b) Esclarecimentos e retificação das peças do procedimento:

Fixando-se um prazo de 3 (três) dias para apresentação de proposta, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento, bem como as retificações das mesmas, podem ser prestados ou efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo (artº116º, CCP).

## c) Da adjudicação

Depois de adjudicado, notifica-se a decisão da adjudicação e subseqüentemente pede-se ao concorrente os documentos de habilitação referidos no art.º 81º/1, CCP. No presente processo solicita-se os referidos documentos, no ato da apresentação de proposta; efetivando-se assim de imediato a adjudicação. Não há redução a contrato escrito de acordo com as peças do procedimento e tendo em conta a disposição referida na alínea i) do n.º1 do artigo 95 do CCP.

## 10. Entidade competente

Ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei no 197/99, de 8 de Junho, que se mantêm em vigor por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é a Senhora Presidente da Câmara Municipal.

Anexos:

Convite

Caderno de encargos.

## CONCLUSÃO :

— Propõe-se, que as peças do procedimento sejam aprovadas, para o devido andamento do processo, se assim for determinado superiormente, tendo presente todos os elementos do processo.

Técnico Superior:



Jose Torres em 31-05-2019

JOSE MANUEL TORRES